

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: OESP Class.: Madeira / Camp. Mogno

Data: 19/01/93 Pg.: 12 107

JUSTIÇA

Madeiras terão de sair de áreas indígenas no Pará

BRASÍLIA — A juíza Seline Maria de Almeida, da 4ª Vara Federal em Brasília, acolheu pedido de medida liminar do Núcleo de Direitos Indígenas (NDI), organização não-governamental com sede em Brasília, e determinou a interdição das estradas clandestinas abertas por empresas madeireiras em áreas indígenas do sul do Pará. O NDI propôs ação civil pública contra as madeiras Perachi, Maginco e Impar, a Funai, o Ibama e a União.

A decisão determina ainda que as madeiras retirem, no prazo de 10 dias, seus acampamentos, esplanadas e empregados das áreas Araweté, Apyterewa e Trincheira Bacajá. O mesmo prazo foi dado à Funai e ao Ibama para instalar barreiras de vigilância nos pontos em que as estradas abertas pelas madeiras (que extraem mogno e outras madeiras) invadem os territórios indígenas, a fim de impedir o trânsito e o ingresso de pessoas ou veículos não-autorizados. As madeiras pagarão Cr\$ 10 milhões por dia de atraso no cumprimento das providências.